



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 69151
Requerimento nº 047/2021 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 028/2021 – Departamento de Esportes

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, para utilização do Departamento de Educação e Cultura e pelo Departamento de Esportes, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, sendo que o Contrato atual encerra no dia 01 de julho de 2021 e o mesmo por força da Lei não pode ser mais aditivado.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, em razão de que a Escola Municipal São Judas Tadeu, já vem utilizando o referido imóvel para desenvolvimento de atividades pedagógicas, e principalmente para realização de atividades de educação física, tendo em vista que a Escola não possui local adequado para tal. O Ginásio de Esportes São Judas Tadeu está localizado em frente a unidade escolar e é adequado para a realização das atividades sendo a única opção viável de uso.

Para o Departamento de Esportes justifica-se a renovação do referido imóvel em razão de utilizar o mesmo para práticas esportivas desenvolvidas pelo Departamento com crianças residentes no Bairro Ipiranga e Bairros próximos, sendo o único local adequado para a realização das atividades.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria nº 6.512 de 14 de junho de 2021, a qual lavrou Laudo de Avaliação estabelecendo que o valor justo de locação do referido imóvel é de R\$ 1.396,88 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais. Em contato com o representante da Mitra Diocesana de Palmas, que repassou que o valor mensal de um novo Contrato seria de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado e de acordo com a avaliação efetuada por Comissão designada para tal, conforme documentos anexos.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4 – OBRIGAÇÕES

DA LOCADORA:

- Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

- Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;
- No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

DO LOCATÁRIO:

- Pagar, pontualmente o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;
- Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LOCADORA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à LOCADORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

- O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m ² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183. localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.	R\$ 1.165,89	R\$ 13.990,68

6 – RECURSO PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das receitas oriundas de recursos livres, ou ainda de outras fontes vinculadas.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o qual será solicitante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Pelo Esportes

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA N.º 6.512, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Designa Comissão para Avaliação de Bem Imóvel Para Fins de Locação Pelo Município.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve,

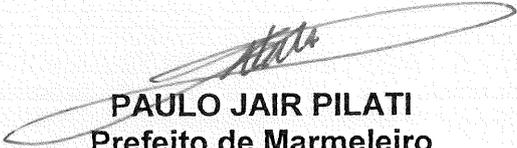
Art. 1º. Designar os servidores **NELSON RAMOS LEAL FILHO**, fiscal de obras, **ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO**, engenheiro civil e **ERNANI JOSÉ MENZEN**, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:

I – Imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano n.º 09 (nove) da Quadra n.º 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o n.º 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 – Bairro Ipiranga;

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

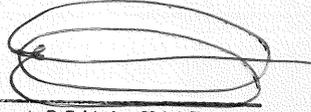
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

16 JUN. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

005

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL: Ginásio de Esportes São Judas Tadeu.

LOCAL: Lote Urbano n.º 09 (nove) da Quadra n.º 34 (trinta e quatro).

ÁREA: 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

MATRÍCULA: Registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o n.º 2.183.

ENDEREÇO: Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 – Bairro Ipiranga, na cidade de Marmealeiro-PR.

INTRODUÇÃO

Designados através da portaria 6.512 de 14 de junho de 2021, a comissão para avaliação do bem imóvel é constituída dos servidores NELSON RAMOS LEAL FILHO, fiscal de obras, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, engenheiro civil e ERNANI JOSÉ MENZEN, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro determinar o justo valor de locação do imóvel em questão.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, o método de avaliação de aluguéis pela remuneração de capital é o mais adequado, visto a característica atípica do mesmo, sendo a utilização do método de comparação direta impraticável neste caso, devido à falta de imóveis correlatos nas condições de locação deste.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se trata de um ginásio de esportes localizado na rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 esquina com a rua Soldado Darci João Gomes da Rosa, com área de 800 m², construído em estrutura metálica com fechamento de alvenaria e cobertura metálica. O local conta com 2 banheiros e salas anexas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

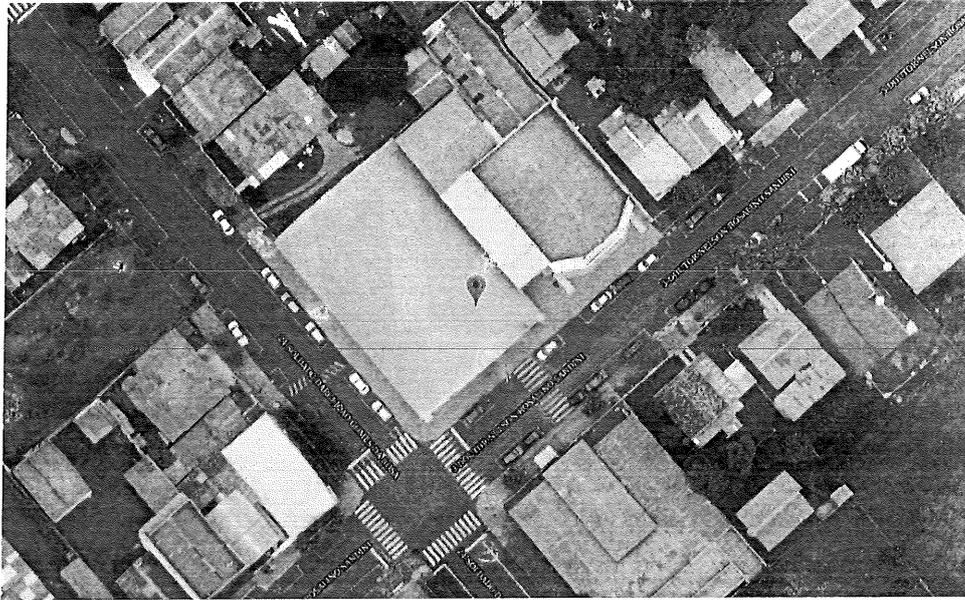


Figura 1: Localização do imóvel.

AVALIAÇÃO

Para utilização no método de remuneração de capital, calculamos o valor total do imóvel de acordo com a Decreto Municipal 3.170/2021 sendo de R\$ 376.390,80.

Para a avaliação de aluguéis, seguiu-se o item 11.4 da NBR 14653-2, onde em seu item 11.4.2 traz o método pela remuneração de capital, onde a taxa deve ser objeto de pesquisa específica para cada caso. Dessa forma, considerou-se a taxa Selic atual de 4,25% ao ano para calcular a taxa de remuneração do capital.

Para balizar o valor ao mais justo, foi considerado o valor atual cobrado do imóvel acrescido do índice IGP-M, o qual foi utilizado como forma de atualização monetária de contratos em anos anteriores. O índice atual divulgado pela FGV encontra-se em 37,04% (aplicados sobre reajustes de contratos de imóveis no mês de maio de 2021).

Visto que o índice IGP-M não corresponde ao poder de compra atual, dado pela crise econômica relacionada ao Corona Vírus, para compor o valor, fez-se o cálculo do valor também pelo índice IPCA. O índice atual divulgado pelo site do IBGE encontra-se em 8,06% no acumulado dos últimos 12 meses em relação a maio de 2021.

Cálculo dos valores:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- Remuneração do capital: R\$ 376.390,80 * 0,0425 / 12 = R\$ 1.333,05;
- IGP-M: R\$ 1.165,89 * 1,3704 = R\$ 1.597,73;
- IPCA: R\$ 1.165,89 * 1,0806 = R\$ 1.259,86.

Dessa forma, optamos pela média dos valores, estabelecendo o valor de R\$ 1.396,88.

Marmealeiro, 18 de junho de 2021.

NELSON RAMOS
LEAL

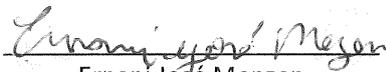
Assinado de forma digital por
NELSON RAMOS LEAL
FILHO:03519048914
Dados: 2021.06.18 09:48:08 -03'00'

FILHO:03519048914

Nelson Ramos Leal Filho
Fiscal de Obras



Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil



Ernani José Menzen
Assistente administrativo

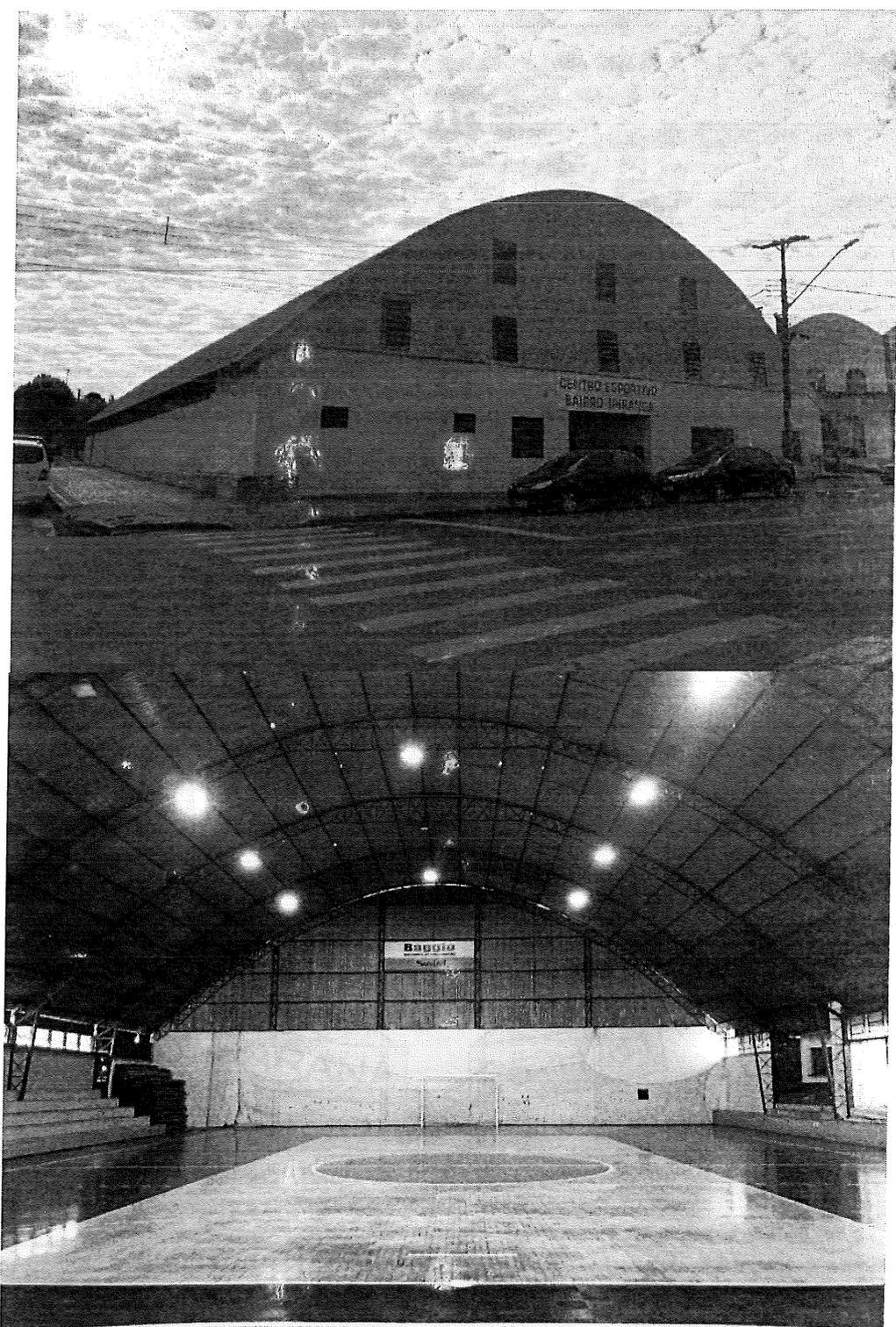
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR





MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Rua Bispo D. Carlos, n. 819, sala 01, Centro
Caixa Postal 50 - CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná
Fone: (46) 3263-1134
E-mail: curiadiocesanapalmas@gmail.com
CNPJ 75.661.264/0001-95

Ao
Ilmo Sr.
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal de Marmeleiro-PR.

REF: Renovação de contrato de locação

O Presente documento tem como objetivo apresentar a proposta de preço para o novo contrato de locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1091, bairro Ipiranga na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, Lote 009 da Quadra 34, imóvel este propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ: 75.661.264/0001-95.

Para o novo contrato, conforme negociação, propomos o mesmo valor praticado de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Solicitamos que a renovação contratual seja realizada em nome dos seguintes dados:

*Paróquia Santa Rita de Cássia
CNPJ: 75.661.264/0019-14
Rua Rigoletto Andreolli, 285 – Centro – Cx. Postal 44
85.615-000 – Marmeleiro-PR.
Fone/Fax: 46-3525-1215.*

Certos de vossa compreensão, com votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Palmas/PR, 29 de Junho de 2021.

Pe. Sérgio A. Filho
MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Sérgio Algeri Filho

Mitra Diocesana de Palmas
Pe. Sérgio Algeri Filho
Ecônomo Diocesano
CPF 004.974.299-00

Re: Renovação Contratual - Contrato n° 106/2019 - Dispensa n° 028/2019

De Jeferson - Curia Palmas <financeiro.mitra.palmas@gmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-06-2021 10:11

 MARMELEIRO.pdf (~1,5 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

Everton, segue a proposta corrigida,

Att,

Jeferson



Em 02/06/2021 11:46, Jeferson - Curia Palmas escreveu:

Bom Dia!

Segue em anexo a intenção de renovação,

Att,

Jeferson

Em 01/06/2021 09:43, Licitações e Contratos escreveu:

Bom dia,

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel n° 106/2019, vinculado a Dispensa de Licitação n° 028/2019 (locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, n° 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.615-000, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura), cuja a empresa Locadora é MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ n° 75.661.264/0001-95, vencerá em 03 de julho de 2021.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses sem reajuste de valores.

Qualquer dúvida entrar em contato.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

--
MITRA DIOCESANA DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

Jeferson Luiz Dall'Ó

Gerente Administrativo

Rua Abdul Pholmann, 464

Fco. Beltrão - PR - 85.602-280

(46) 3523-3338

--
MITRA DIOCESANA DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO
Jeferson Luiz Dall'Ó
Gerente Administrativo
Rua Abdul Pholmann, 464
Fco. Beltrão - PR - 85.602-280
(46) 3523-3338

✓

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, para utilização do Departamento de Educação e Cultura e pelo Departamento de Esportes.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

MATRÍCULA

=2.183=

POLHA

=1=

LIVRO Nº 2

REGISTRO

GERAL

MARICULA Nº 2.183 - Prot 3.160 -

Data:- 18 de abril de 1.977.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote urbano sob nº 9 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro) do Partim, digo, do Patrimônio e cidade de Marmeleiro, no Município de Marmeleiro, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de oitocentos metros quadrados (800,0 m2.), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NOROESTE, por linha de 20,00 metros com parte do lote nº 8.- A NORDESTE, por linha de 40,0 metros, confronta com o lote nº 10.- Ao SUDESTE, por linha de 20,0 metros, com a Rua Três.- Ao SUDOESTE, por linha de 40,0 metros, com a Rua Dezesesseis.- Registrado sob nº de ordem 7, às fls. 3 do Livro 3-A deste Ofício; feito em data de 03 de fevereiro de 1.955.- O referido é verdade e dou fé.-

Proprietária:- DAMBROS, PIVA & CIA. LTDA., firma industrial, comercial e agrícola, com sede na cidade de Carazinho-RS., e filial na cidade de Marmeleiro, desta Comarca, portadora do CGC/MF sob nº 88.445.143/0005-81.- O referido é verdade e dou fé.-

R - 1 - M-2.183 - Prot 3.160 - 18/ABRIL/1977 - Transferência integral.- Transmitente vendedora:- A firma Dambros, Piva & Cia., acima qualificada, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor Assis Gabriel Bandeira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro, desta Comarca, portador do CPF nº 005.643.469 e da C.I. nº 312.872-PR.- Adquirente compradora:- **LEONILVA ANITA VIAPIANA**, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., portadora do CP F nº 284.006.589/49; filha de Caetano Luiz Viapiana e de Joana Agostinetta.- **COMPRA E VENDA.-** O imóvel acima matriculado foi transferido integralmente à compradora, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas nota sdo Tabelionato da cidade de Marmeleiro, desta Comarca, em data de 12 de abril de 1.976, no Livro nº 13, às fls. 324.- **VALOR:-** CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).- **CONDIÇÕES:-** Pura e simples.- Certificado do INRS sob nº 104.259, arquivado no Tabelionato.- O referido é verdade e dou fé.-

(Custas:- Regº-Cr\$ 209,00

(continua no verso)

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcellino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA
=2.183=

FOLHA
=1=
VERSO

Arcellino Leal Santos

(continuação do anverso)

R - 2 - M-2.183 - Prot 11665 - 13/MARÇO/1980.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade e Município de Marmeleiro, desta Comarca, no Livro nº 17, às fls. 310, em data de 15 de Outubro de 1.979; o imóvel urbano constante desta Matrícula - foi adquirido integralmente pelo senhor JAIME CASTAGNARO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR., portador do CPF nº 132.218.400/00 e da C.I. nº 10.751-RS., filho de José Castagnaro e de Iracy Maria Castagnaro; por compra feita de Leonilva Anita Viapiana, brasileira, solteira, maior, digo, maior, do lar, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., portadora do CPF nº 284.006.589/49, filha de Caetano Luiz Viapiana e de Joana Agostineto; pelo preço de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); não havendo condições:- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 13 de março de 1.980. (Distribuição nº 335/80).- (Custas:- Reg^o-Cr\$ 1.150,00).- *Arcellino Leal Santos*

R - 3 - M-2.183 - Prot 11781 - 28/MARÇO/1980.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade e Município de Marmeleiro, desta Comarca, no Livro nº 18, às fls. 165 a 166, em data de 25 de março de 1.980; o imóvel urbano constante desta Matrícula foi adquirido integralmente pelo senhor DARCI BAGGIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR., portador do CPF nº 104.644.339/91 e da C.I. nº 76462-SC., filho de Augusto e Inelbe Baggio; por compra feita do senhor Jaime Castagnaro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR., portador do CPF nº 132.218.500/00 e da C.I. nº 10.751, filho de José Castagnaro e de Iracy M. Castagnaro; pelo preço de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); não havendo condições.- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de março de 1.980.- (Distribuição nº 696/80).- (Custas:- Reg^o-Cr\$ 1.655,00).- *Arcellino Leal Santos*

(CONTINUA NA FL. 2)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcellino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

MATRÍCULA
=2.183=

FOLHA
=2=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da Fl. 1 verso)

R-4- M- 2.183 - Prot 39.012 - 01/JULHO/1993.- Transferência Integral - Por Escritura Pública d Compra e venda lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito e Municipio de marmeieiro, desta comarca, nO Livronº 33, às FLs. 164, em data de 16 de junho de 1.993, o imóvel urbano constante desta matrícula, foi adquirido integralmente pela outorgada compadora, a MITRA - DIOCESANA DE PALMAS, entidade com CGC/MF nº 75.661.264/0019-14, com sede em Palmas -PR., no ato representada por seu procurador Sr. Gabriel Krenchi, digo, Sr. Renato Benediti, solteiro, religioso, portador da C.I. para estrangeiros nºs W009 897-X e do CPF/MF nº 319.917.939/87, residente e domiciliado na cidade de Marmeieiro-PR., por compra feita de Darci Baggio e sua mulher Leopoldina Baggio, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da C;I. Nº 765462-SC., ela comerciante, portadora da C.I. Nº 5.515.406-PR., e inscritos no CPF/MF nº 104.644.339/91, residentes e domiciliados na cidade de marmeieiro Pr., pelo preço de Cr\$ 25.781.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros), não havendo condições Pura e simples.- Apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdae e dou fé.- Francisco Beltrão, 01 de julho de 1.993.- (Distr. Nº 1.807/93)

Arcellino Leal Santos

R- 5- M- 2.183 - Prot 43.374 - 04/DEZEMBRO/1996.- Transferência integral:- Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada nas notas do tabelionato de Marmeieiro, desta Comarca, no Livro nº 05-Aux. às Fls. 143, em data de 15 de agosto de 1.994, o imóvel urbano costante desta matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado donatario o "MUNICIPIO DE MARMEIEIRO", - pessoa juridica de direito interno, inscrito no CGC/MF nº 76.205.665/0001-01, no ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe, qualificado na Escritura; através de Doação feita pela Outorgante Doadora a Mitra-Diocesana de Palmas, entridade religiosa, com sede na cidade de Palmas-PR inscrita no CGC/MF nº 75.661.264/0001-95, no ato representada por seu bispo diocesano Dom Agostinho José Sartori, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cl. nº 278.014-PR., residente e domiciliado na cidade de Palmas-PR., cujo imóvel foi

(Continua no verso)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício
Arcelino Leal Santos Oficial

MATRÍCULA
=2.183

FOLHA
=2=
VERSO

(Continuação do anverso)

Cujo imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), não havendo condições Pura e simples.- Isenta de Rocolhimento de Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdade e dou fé Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 1.996,- (distr. Nº 1.565/94).- Custas: 1.260,00 VRC).-

Arcelino Leal Santos

R - 6 - M-2.183 - Prot 43439 - 27/DEZEMBRO/1.996.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário e Município de - Marmeleiro-PR., desta Comarca, no Livro nº 07, às fls. 036, em data de 19 de Dezembro de 1.996; o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pela Outorgada-Donatária, a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa - com sede na cidade de Palmas-PR., inscrita no CGC/MF sob nº - 75.661.264/0001-95, no ato representada pelo seu Bispo Diocesano, Dom Agostinho José Sartóri, brasileiro, solteiro, maior religioso, portador da C.I. nº 278.014-PR. residente em Palmas-PR., e este, no ato representado por seu procurador, Sr. Renato Benedetti, italiano, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR., portador do CPF/MF Nº 319.917.939/87, adquirido através de Doação feita - pelo Outorgante-Doador, o Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Marmeleiro-Pr., inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.665/0001-01, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Valmor Felipe, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 824/96 de 29/08/1996.- A presente Doação foi feita à título gratuito, sem encargos ou obrigações.- A presente transação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão (ITBI), em virtude do transmitente ser o próprio Município de Marmeleiro-PR.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 27 de Dezembro de 1.996.- (Distribuição nº 1726/96).-

Arcelino Leal Santos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e fornecida no início do expediente.
04 de junho de 2021.

GABRIEL WITT BUSATTO

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

FUNARPEN
Selo Digital nº
0184815CEAA00000007
93621Z
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>



Emol.....	RS 30,20
Reg. Excedentes: (0) Isento	
Buscas.....	RS 3,91
Funrejus.....	RS 8,53
Selo.....	RS 5,25
FADEP.....	RS 1,71
ISS.....	RS 0,86
TOTAL.....	RS 50,46

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Arcelino Leal Santos - Oficial

Primeiro Ofício

MATRÍCULA

=2.183=

FOLHA

=1=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MARICULA Nº 2.183 - Prot 3.160 -

Data:- 18 de abril de 1.977.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote urbano sob nº 9 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro) do Partim, digo, do Patrimônio e cidade de Marmeleiro, no Município de Marmeleiro, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de oitocentos metros quadrados (800,0 m²), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NOROESTE, por linha de 20,00 metros com parte do lote nº 8.- A NORDESTE, por linha de 40,0 metros, confronta com o lote nº 10.- Ao SUDESTE, por linha de 20,0 metros, com a Rua Três.- Ao SUDOESTE, por linha de 40,0 metros, com a Rua Dezesseis.- Registrado sob nº de ordem 7, às fls. 3 do Livro 3-A deste Ofício; feito em data de 03 de fevereiro de 1.955.- O referido é verdade e dou fé.-

Proprietária:- DAMBROS, PIVA & CIA. LTDA., firma industrial, comercial e agrícola, com sede na cidade de Carazinho-RS., e filial na cidade de Marmeleiro, desta Comarca, portadora do CGC/MF sob nº 88.445.143/0005-81.- O referido é verdade e dou fé.-

R - 1 - M-2.183 - Prot 3.160 - 18/ABRIL/1977 - Transferência integral.- Transmitente vendedora:- A firma Dambros, Piva & Cia., acima qualificada, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor Assis Gabriel Bandeira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro, desta Comarca, portador do CPF nº 005.643.469 e da C.I. nº 312.872-PR.- Adquirente compradora:- LEONILVA ANITA VIAPIANA, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., portadora do CP F nº 284.006.589/49; filha de Caetano Luiz Viapiana e de Joana Agostinetti.- **COMPRA E VENDA.-** O imóvel acima matriculado foi transferido integralmente à compradora, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas nota sdo Tabelionato da cidade de Marmeleiro, desta Comarca, em data de 12 de abril de 1.976, no Livro nº 13, às fls. 324.- **VALOR:-** CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).- **CONDIÇÕES:-** Pura e simples.- Certificado do INRS sob nº 104.259, arquivado no Tabelionato.- O referido é verdade e dou fé.-

(Custas:- Reg^o-Cr\$ 209,00 (continua no verso))

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ELIANDY PRIGOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

MATRÍCULA
-2.183-

FOLHA
-1-
VERSO

Arcellino Leal Santos - Oficial

Arcellino Leal Santos

(continuação do anverso)

R - 2 - M-2.183 - Prot 11665 - 13/MARÇO/1980.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade e Município de Marmeleiro, desta Comarca, no Livro nº 17, às fls. 310, em data de 15 de Outubro de 1.979; o imóvel urbano constante desta Matrícula foi adquirido integralmente pelo senhor **JAIME CASTAGNARO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR., portador do CPF nº 132.218.400/00 e da C.I. nº 10.751-RS., filho de José Castagnaro e de Iracy Maria Castagnaro; por compra feita de Leonilva Anita Viapiana, brasileira, solteira, maior, digo, maior, do lar, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR., portadora do CPF nº 284.006.589/49, filha de Caetano Luiz Viapiana e de Jovana Agostineto; pelo preço de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); não havendo condições:- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 13 de março de 1.980. (Distribuição nº 335/80).- (Custas:- Regº-CR\$ 1.150,00).- *Arcellino Leal Santos*

R - 3 - M-2.183 - Prot 11781 - 28/MARÇO/1980.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade e Município de Marmeleiro, desta Comarca, no Livro nº 18, às fls. 165 e 166, em data de 25 de março de 1.980; o imóvel urbano constante desta Matrícula foi adquirido integralmente pelo senhor **DARCI BAGGIO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR., portador do CPF nº 104.644.339/91 e da C.I. nº 76462-SC., filho de Augusto e Inelbe Baggio; por compra feita do senhor Jaime Castagnaro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR., portador do CPF nº 132.218.500/00 e da C.I. nº 10.751, filho de José Castagnaro e de Iracy M. Castagnaro; pelo preço de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); não havendo condições.- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de março de 1.980.- (Distribuição nº 696/80).- (Custas:- Regº-CR\$ 1.655,00).- *Arcellino Leal Santos*

(CONTINUA NA Fl. 2)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcellino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

MATRÍCULA
=2.183=

FOLHA
=2=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da Fl. 1 verso)

R-4- M- 2.183 - Prot 39.012 - 01/JULHO/1993.- Transferência Integral - Por Escritura Publica d Compra e venda lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito e Municipio de marmeleiro, desta comarca, nO Livronº 33, às FLs. 164, em data de 16 de junho de 1.993, o imóvel urbano constante desta matrícula, foi adquirido integralmente pela outorgada compradora, a MITRA - DIOCESANA DE PALMAS, entidade com CGC/MF nº 75.661.264/0019-14, com sede em Palmas -PR., no ato representada por seu procurador Sr. Gabriel Krenchi, digo, Sr. Renato Benediti, solteiro, religioso, portador da C.I. para estrangeiros nºs W009 897-X e do CPF/MF nº 319.917.939/87, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR., por compra feita de Darci Baggio e sua mulher Leopoldina Baggio, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da C;I. Nº 765462-SC., ela comerciante, portadora da C.I. Nº 5.515.406-PR., e inscritos no CPF/MF nº 104.644.339/91, residentes e domiciliados na cidade de marmeleiro Pr., pelo preço de Cr\$ 25.781.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros), não havendo condições Pura e simples.- Apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdae e dou fé.- Francisco Beltrão, 01 de julho de 1.993.- (Distr. Nº 1.800/93)

Arcellino Leal Santos

R- 5- M- 2.183.- Prot-43.374.- 04/DEZEMBRO/1996.- Transferência integral:- Por Escritura Publica de DOAÇÃO, lavrada nas notas do tabelionato de Marmeleiro, desta Comarca, no Livro - nº 05-Aux. às Fls. 143, em data de 15 de agosto de 1.994, o imóvel urbano costante desta matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado donatario o "MUNICIPIO DE MARMELEIRO", - pessoa juridica de direito interno, inscrito no CGC/MF nº 76.205.665/0001-01, no ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe, qualificado na Escritura; através de Doação feita pela Outorgante Doadora a Mitra-Diocesana de Palmas, entridade religiosa, com sede na cidade de Palmas-PR inscrita no CGC/MF nº 75.661.264/0001-95, no ato representada por seu bispo diocesano Dom Agostinho José Sartori, brasileiro, solteiro, religioso, portador da CI. nº 278.014-PR., residente e domiciliado na cidade de Palmas-PR., cujo imóvel foi

(Continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ELIANDY PRIGOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

MATRÍCULA
=2.183

FOLHA
=2=
VERSO

Primeiro Ofício
Arcellino Leal Santos - Oficial

(Continuação do anverso)

Cujo imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), não havendo condições Pura e simples.- Isenta de Rocolhimento de Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdade e dou fé Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 1.996,- (distr. Nº 1.565/94).- Custas: 1.260,00 VRC).-

Arcellino Leal Santos

R - 6 - M-2.183 - Prot 43439 - 27/DEZEMBRO/1.996.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário e Município de - Marmeleiro-PR., desta Comarca, no Livro nº 07, às fls. 036, em data de 19 de Dezembro de 1.996; o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pela Outorgada-Donatária, a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa - com séde na cidade de Palmas-PR., inscrita no CGC/MF sob nº - 75.661.264/0001-95, no ato representada pelo seu Bispo Diocesano, Dom Agostinho José Sartóri, brasileiro, solteiro, maior religioso, portador da C.I. nº 278.014-PR. residente em Palmas-PR., e este, no ato representado por seu procurador, Sr. Renato Benedetti, italiano, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR., portador do CPF/MF Nº 319.917.939/87, adquirido através de Doação feita - pelo Outorgante-Doador, o Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, com séde na cidade de Marmeleiro-Pr., inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.665/0001-01, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Valmor Felipe, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 824/96 de 29/08/1996.- A presente Doação foi feita à título gratuito, sem encargos ou obrigações.- A presente transação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão (ITBI), em virtude do - transmitente ser o próprio Município de Marmeleiro-PR.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 27 de Dezembro de 1.996.- (Distribuição nº 1726/96).- Custas:- Regº-1.260,00VRC).-

Arcellino Leal Santos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.
04 de junho de 2021.
Gabrieli Witt Busatto
GABRIELI WITT BUSATTO

FUNARPEN
Selo Digital nº
0184815CEAA00000007
93621Z
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>



Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

Emol.....	RS 30,20
Reg. Excedentes: (0) Isento	
Buscas.....	RS 3,91
Funrejus.....	RS 8,53
Selo.....	RS 5,25
FADEP.....	RS 1,71
ISS.....	RS 0,86
TOTAL.....	RS 50,46



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 092/2016
(Vinculado à Dispensa nº 051/2016)**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual e reajuste de valor pelo índice acumulado no ano do IGP-M da locação do imóvel denominado **Ginásio de Esportes São Judas Tadeu**, localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1091, Bairro Ipiranga, da Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, Lote 009, da Quadra 34.

VALOR REAJUSTADO: Com o reajuste (6,5103%) o valor mensal passará de R\$ 1.094,63 (um mil noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com valor contratual total de R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo (01/07/2020), ou seja, até 01 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de junho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

ESTATUTO

2006

ESTATUTO DA DIOCESE DE PALMAS

CY

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos, Finalidades e Duração.

Art. 1º- A **DIOCESE DE PALMAS**, com sede na cidade de Palmas, na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Estado do Paraná, em suas relações patrimoniais é designada pelo título de **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de Utilidade Pública por sua própria natureza, tendo seu Estatuto incorporado no Código de Direito Canônico, reconhecido civilmente por força do artigo 3º do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, a saber: "**A MITRA DIOCESANA DE PALMAS** foi ereta como Prelazia aos 09 de dezembro de 1933 pela bula "*Ad Maius Christifidelium Bonum*" e ereta como Diocese aos 14 de janeiro de 1958, pela Bula "*Quoniam Venerabilis Frater*". Tem personalidade jurídica *ex vi* de sua própria criação e instalação, independentemente da criação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com o artigo 5º do mesmo Decreto;

Art. 2º - "**A DIOCESE** é uma porção do povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo com a cooperação do presbitério, de modo tal que, unindo-se ela a seu pastor e, pelo Evangelho e pela Eucaristia, reunida por ele no Espírito Santo, constitua uma Igreja particular, na qual está verdadeiramente presente e operante a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica (cân. 369), seguidora dos princípios da religião católica emanada da Santa Sé".

Parágrafo Primeiro - A Diocese é dividida em partes distintas chamadas de Paróquias. "**Paróquia** é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular (Diocese) e confiado ao Pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo Diocesano (Cân.515)"; não possuindo personalidade jurídica.

Parágrafo Segundo - A Diocese manterá templos para os cultos religiosos, atividades pastorais e assistenciais em todos os locais que atua na propagação do evangelho, seus objetivos sociais e finalidades.

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Palmas, inspirada nos princípios cristãos de solidariedade humana, vivificada pelos ensinamentos dos Evangelhos, e tendo em vista a ação social e assistencial, têm por finalidade:

- a) Através de seus membros efetivos, presbíteros e leigos, propagarem os ensinamentos da fé cristã nos princípios do evangelho;
- b) Formação de líderes de princípios democráticos e fundados na identidade católica, para desenvolvimento econômico, social e religioso da nação brasileira;
- c) A entidade dentro de seus princípios atuará de forma a contribuir no desenvolvimento da consciência política, religiosa e cultural;

[Handwritten signature]

d) Criação e participação em campanhas de cunho social, com caráter filantrópico, coordenando e orientando em todo âmbito da Diocese tais atividades. A participação

nessas obras sociais será por intermédio de leigos e voluntários católicos, organizados ou não em entidades jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos (Associações ou Fundações), observando-se as diretrizes da entidade;

e) Proporcionar ao Povo e aos Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria para o desempenho de suas funções;

f) Incentivar a vida intelectual, desportiva, e artística na Diocese;

g) Dar oportunidades aos menos favorecidos, especialmente crianças e jovens através de orientação moral, intelectual e profissional, para sua integração consciente na comunidade;

h) Prestar assistência aos indigentes, inválidos e doentes, através de recuperações morais, intelectuais e físicas, amparo médico e farmacêutico, e conforme o caso encaminhá-los a centros especializados;

i) Incentivar e coordenar os grupos de leigos religiosos, grupos de jovens e adolescentes, grupos de famílias, grupos de casais, grupos de oração, no âmbito da Diocese, com objetivos de propagar a fé católica, recebendo orientação educacional, política e de cidadania;

j) Incentivar a organização de entidades ligadas a atividade filantrópica, assistencial, educacional, recuperação integral, eficiência pessoal e de ressocialização;

Art. 4º- Para alcançar suas finalidades, a Mitra Diocesana de Palmas, reger-se-á pelos princípios de liberdade de investigação e expressão, pelo Código de Direito Canônico e a legislação em vigor, que couber, e estará sempre aberta, com o objetivo de estudo, sem participação em grupos ou movimentos-político-partidários, nos termos do artigo anterior e complementarmente:

a) Compreender toda a atividade que possa oferecer condições de promoção humana e cristã;

b) Objetivar sempre um desenvolvimento integrado em toda a Diocese de Palmas;

c) Constituir uma unidade orgânica dotada de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar;

d) Poder manter entidades de prestação de serviços educacionais em todos os níveis e modalidades;

e) Poder explorar serviços de Radiodifusão de sons e imagens;

f) Poder instituir Fundações, Institutos, Asilos, Creches e congêneres;

Art. 5º - O prazo de duração da Mitra Diocesana de Palmas é indeterminado e seu ano social é 09 de dezembro à mesma data do ano seguinte.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO II

Dos Departamentos Assistenciais.

Art. 6º - O exercício das atividades pastorais e assistenciais, de recuperação integral e de eficiência pessoal e coletiva à MITRA DIOCESANA DE PALMAS, será desempenhado pela Coordenação de Pastoral, com a orientação e aprovação do Bispo Diocesano, ou seu representante legal;

Parágrafo Primeiro - A Coordenação de Pastoral tem a missão de promover o bem espiritual e temporal da comunidade eclesial, em comunhão com seus pastores e fraterna participação com os irmãos, sendo suas atividades específicas: refletir, dialogar, planejar e assumir, com responsabilidade os serviços de ação pastoral e evangelizadora;

Art. 7º - Os departamentos assistenciais poderão manter: orfanatos, asilos, artesanatos e assistência médico-farmacêutica e odontológica, com funções determinadas dentro de suas atribuições;

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Direção e Supervisão.

Art. 8º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS será administrada pelo Bispo Diocesano, que é o seu presidente, assessorado pelo Conselho Presbiteral e Colégio de Consultores (Cãn 381; 495; 502);

Parágrafo Primeiro: Compete ao Bispo Diocesano todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer no exercício de seu múnus pastoral (cãn 381). Cabe ao Bispo representar a Mitra Diocesana de Palmas em todo o Território Nacional, presidir reuniões, requerer pagamentos e receber auxílios e subvenções, movimentar contas bancárias, orientar e dirigir as atividades da Mitra Diocesana de Palmas, criar comissões com fins específicos, orientar e supervisionar a ação dos serviços administrativos e das paróquias e exercer todas as atividades que visem os objetivos da Mitra Diocesana de Palmas no Território de sua jurisdição e no Território Nacional, representando-a judicial e extra-judicialmente de acordo com o Código de Direito Canônico e as Leis Brasileiras;

Parágrafo Segundo: O Conselho Presbiteral é formado pelos Presbíteros da Diocese, os quais serão eleitos por sufrágio, de conformidade com seu Estatuto, os qual faz parte integrante deste, além de obedecer ao Código de Direito Canônico (Cãn 119, 495, 497, 498 e 499), e nomeados por Decreto do Bispo Diocesano;

Parágrafo Terceiro: Entre os membros do Conselho Presbiteral, são nomeados pelo Bispo Diocesano alguns sacerdotes, não menos de seis e nem mais de doze, que constituam por um quinquênio o Colégio dos Consultores, ao qual competem as funções determinadas pelo direito, terminado o quinquênio, porém, ele continua a exercer suas funções enquanto não for constituído novo colégio (cãn 502 §1);

[Handwritten signatures]

Art. 9º - O Presidente e os membros do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores não serão remunerados, sendo-lhes também, vedado taxativamente, o recebimento de lucros, bonificações ou vantagens pelo desempenho de suas funções.

Art. 10 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá contratar funcionários remunerados, quando isto se fizer necessário.

Art. 11- Para coordenação de suas atividades patrimoniais, a Mitra constituirá um Conselho Econômico que é presidido pelo próprio Bispo, ou por Ecônomo delegado.

Art. 12 - Incumbe ao Ecônomo:

I - Administrar os bens da diocese, sob a autoridade do bispo, controlar e organizar as finanças da entidade, em toda extensão da Diocese;

II - Elaboração dos controles de entradas e saídas de numerário, com elaboração de demonstrativos e escrituração;

III - Controlar e manter as contas bancárias;

IV - Orientar em todo o âmbito da diocese os controles financeiros e fiscais;

V - Prestar contas semestralmente das receitas e despesas ao Conselho Econômico;

V - Outras atividades pertinentes a tesouraria e finanças, e outras emanadas pelo Código de Direito Canônico.

Art. 13 - A Mitra Diocesana de Palmas manterá uma Chancelaria, com a nomeação pelo Bispo de um Chanceler permanente, escolhido dentre os presbíteros, para o exercício das funções definidas pelo Código de Direito Canônico (Cãn 482ss).

Art. 14 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá criar outras diretorias de interesse do Bispo para servir de suporte nas questões burocráticas, administrativas, fiscais, imprensa, etc., inclusive com as estruturas físicas decorrentes. A nomeação destes diretores será efetuada pelo Bispo Diocesano, podendo ser instituídos diretores membros do clero secular ou profissionais contratados nas áreas específicas.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos membros.

Art. 15 - Conforme normas internas da Mitra Diocesana de Palmas e do Direito Canônico.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, das Rendas e da Administração.

Art. 16- Constitui patrimônio da Mitra Diocesana de Palmas:

a) Os bens móveis e imóveis de seu acervo;

[Handwritten signatures]

- b) Prédios que vierem a ser construídos em seu nome e respectivos equipamentos;
- c) Quaisquer outros bens, recursos e direitos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis e imóveis só poderão ser vendidos, alienados e gravados mediante autorização expressa do Bispo Diocesano;

Parágrafo Segundo: Os bens patrimoniais da Mitra Diocesana de Palmas são destinados exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

Art. 17- São Rendas da Mitra Diocesana de Palmas:

- a) As oriundas de doações e legados;
- b) Donativos, resultados de campanhas financeiras e outras promoções praticadas na Diocese;
- c) Subvenções, auxílios e demais contribuições da Igreja e dos Poderes Públicos;
- d) As provenientes de seu patrimônio, rendas e remanescentes;
- e) Dízimo das Paróquias e Santuários;
- f) Coletas e ofertas.

Art. 18 - Os recursos da Mitra Diocesana de Palmas serão depositados em seu nome, num estabelecimento de crédito, e seu movimento será feito pelo Bispo Diocesano, Ecônomo ou Procurador, devidamente instituído;

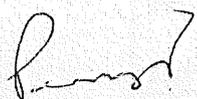
Parágrafo Único: O Administrador de todos os bens móveis e imóveis das Paróquias e Comunidades é o Bispo Diocesano, o qual em casos especiais e quando julgar conveniente poderá requisitar todo o numerário nelas existentes, para atender as necessidades urgentes da Diocese.

Art. 19 - A Diocese, considerada de Direito Privado, não pode eximir-se de:

- I – Apresentar Declaração de Rendimentos, de acordo com as normas vigentes;
- II – Manter escrituração própria e, livros revestidos das formalidades legais;
- III – Inscrever-se, assim como suas Paróquias e qualquer outra Entidade que fundar, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- IV - Manter e inscrever-se em demais órgãos a que for determinada em Lei.

Art. 20 – As prestações de contas das subvenções oficiais e arrecadações em geral serão feitas de maneira específica pelo Ecônomo, ao Bispo Diocesano, com parecer contábil.

Parágrafo único: O exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil.




CAPÍTULO VI

Disposições Gerais.

Art. 21 - A Mitra Diocesana de Palmas não poderá ser extinta por nenhuma autoridade Civil, por ser reconhecida e tutelada pelas leis do país, que não interferem em assuntos religiosos.

Art. 22 - A personalidade Jurídica da Mitra Diocesana de Palmas, independentemente do Registro em Cartório de Títulos e Documentos, lhe advém em força do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, reforçado, ainda, pela jurisprudência e doutrina.

Art. 23 - São datas festivas para Mitra Diocesana de Palmas: 09 de dezembro, comemorativo da instalação da Prelazia, 14 de janeiro, instalação da Diocese e datas de criação de seus órgãos.

Art. 24 - Os organismos e Conselhos da Mitra Diocesana de Palmas poderão ter seus Estatutos próprios, porém nunca poderão deixar de estar em consonância com o Código de Direito Canônico, em todos os seus cânones, e do Código Civil, com o Presente Estatuto e outras Normas Diocesanas, observando e cumprindo tudo o que prescrevem aqueles.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos Pelo Bispo Diocesano ouvido os Conselhos regularmente constituídos;

Art. 26 - O presente estatuto foi devidamente aprovado pelo Bispo Diocesano, ouvido os Conselhos regularmente constituídos, e passa a vigorar nesta data, devendo ser levado a registro em Cartório de Títulos e Documentos. Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos *ex nunc*.

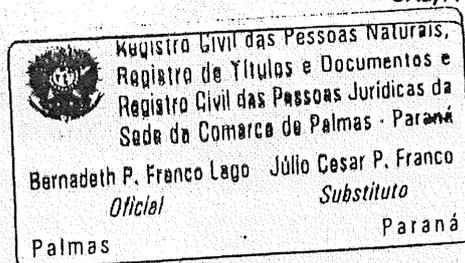
Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2006.

+ José Ant. Peruzzo

+ Dom José Antônio Peruzzo

Bispo Diocesano

BETÂNIA PATRÍCIA DE J. ...
OAB/MT 10265

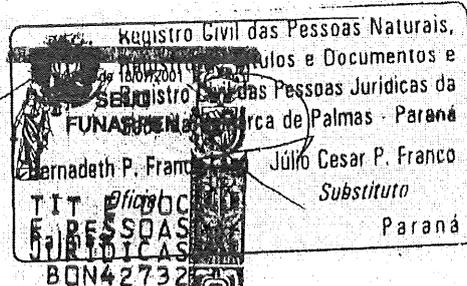


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para - Registrado sob nº **490**
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº **06** de
no Livro nº "A" nº **09** - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº **13.885** - As Folhas nº **81vº a 82vº**
Palmas, **09 de novembro de 2006**

Em testemunho _____ da Verdade.

[Handwritten Signature]
Bel. Julio César Pacheco Franco
Substituto



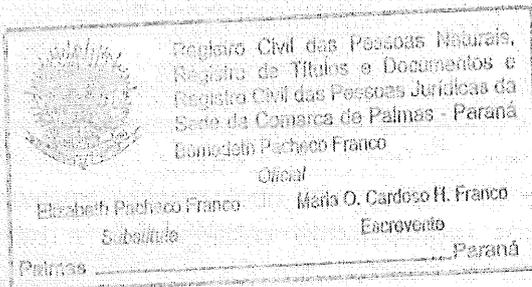
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Palmas, Estado do Paraná
Rua Vicente Machado, nº 983 - Centro, Telefone: (046)3262-6385

Selo - F5MXE.DLgRu.Mn3nM, Controle: nNW7T.c4FD
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.
Palmas/PR, 17 de março de 2017

[Handwritten Signature]
Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco
Escrevente

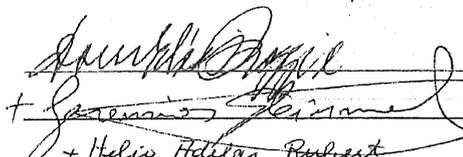
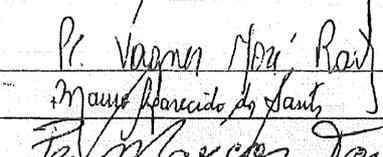


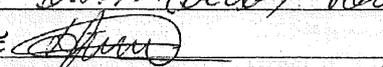


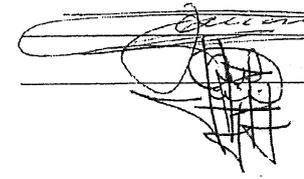
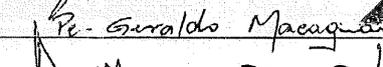
Curia Diocesana

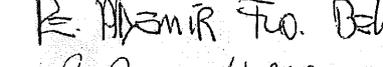
ATA DE TOMADA DE POSSE DE DÓM EDGAR XAVIER ERTL, SAC DA DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

No dia vinte e três de Julho de dois mil e dezesseis, às 17h, na Concatedral Nossa Senhora da Glória, em Francisco Beltrão-PR, tomou posse na Sede Episcopal da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão, conforme prescreve o Ritual dos Bispos, Dom Edgar Xavier Ertl, SAC - Rg: 4.256.020-0 e CPF: 589.069.679-34. O Administrador Diocesano, Rvmo. Pe. Geraldo Macagnan no início da Celebração acolheu os Arcebispos, Bispos, Sacerdotes, Religiosos, Religiosas, Seminaristas, Autoridades Cíveis e Militares e o Povo de Deus da Diocese. Após o Evangelho leu a Bula do Santo Padre o Papa Francisco, de 27 de Abril de dois mil e dezesseis, Ano Santo Jubilar da Misericórdia do Senhor, nomeando o Monsenhor Edgar Xavier Ertl, SAC, Bispo da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão, o qual foi ordenado na mesma Celebração Eucarística pelas mãos de S.Exa. Rvma. Dom Mauro Aparecido dos Santos, Arcebispo de Cascavel - PR e bispos ordenantes Dom Elói Roggia, SAC, Bispo da Prelazia de Borba - AM e Dom Júlio Endi Akamine, SAC, Bispo Auxiliar de São Paulo - SP. Representando o clero Diocesano, o Rvmo. Pe. Vagner José Raitz acolheu o novo Bispo manifestando a alegria da Igreja Diocesana em poder acolhê-lo como Pastor. Expressou o desejo diocesano de caminhar em unidade, fazendo referência ao lema de ordenação Episcopal de Dom Edgar Xavier Ertl: "Em Cristo sou vosso servo". O mesmo apresentou os Sacerdotes da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão: Participaram da celebração, Arcebispos, Bispos, Sacerdotes, Religiosos, Religiosas, Seminaristas, Autoridades locais e de todo Sudoeste, bem como representantes de todas as Paróquias e um número muito grande de fiéis. E eu, Pe. Aldemir Francisco Belaver, secretário "ad hoc.", lavrei a presente ata que foi lida e assinada por Arcebispos, Bispos, Sacerdotes e Autoridades. Francisco Beltrão, 23 de Julho de 2016.

 + Helio Adilton Roubert
 


 Diac. Guilherme
 



 Pe. Marcelo Holbe

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 107A - Térreo
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 Tel. (41) 3244-4844 - gabinete@palmas.org.br

AUTENTICAÇÃO 034002
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Cópia reduzida.
 Palmas - PR, 08 de novembro de 2016.
 Em test. da verdade.
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 154,40 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$155,20



Cerífico que o Selo de Autenticidade do a foi afixado na última folha deste documento.

034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Juiz de Direito
Tribunal

Lv. 0244-P

Fls. 137

Prot. 00015539

Pag. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz MITRA DIOCESANA DE PALMAS, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (13/04/2020), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Marcos José Riquetti, Escrevente Substituto, compareceu como **Outorgante MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, na cidade de Palmas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Palmas-PR no Livro A nº 06, Fls. 81vº/82vº, sob nº de ordem 490, em 09/11/2006, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1.121, por seu Bispo Diocesano Sr. **EDGAR XAVIER ERTL**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1966, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.020-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 589.069.679-34, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, nº 81, na cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituto, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fê. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu **procuradores: a) SERGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1982, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.945.969-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.974.299-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; **b) VALDECIR BRESSANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1971, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.554.482-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 773.112.309-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; **e) EDSON JUNIOR SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1986, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 9.483.868-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.070.809-40, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, nº 914, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; aos quais confere amplos e gerais poderes de gerência e administração, **para agirem em conjunto ou isoladamente**, podendo para tanto: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, cooperativas de crédito de livre admissão e estabelecimentos congêneres, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre contas, requerer, alegar e assinar o que convier, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; representar perante as Carteiras de Câmbio dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de recebimento de numerários do Exterior, sempre dentro das normas vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil, cumprir exigências; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
José Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0244-P

Fls. 138

Prof. 00015539

Pag. 002

título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, efetuar protestos de títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Parastatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive junto à Secretariã da Receita Federal, Secretariã de Estado da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Prefeituras, Juntas de Conciliação e Julgamento, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, representar em qualquer juízo, instância ou tribunal, liquidar quaisquer questões trabalhistas, concordar, discordar, transigir, firmar termos de acordo e de compromisso, notificar e receber notificações; constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os poderes de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, firmar termos de acordo e de compromisso, fazer declarações e requerimentos, comprar, vender, permutar, doar e alienar bens móveis e imóveis, bem como promover subdivisões e desmembramentos de áreas sejam rurais ou urbanas, fazer lavrar, outorgar e assinar escrituras públicas de transferência de qualquer natureza, transmitir posse, jús, domínio, direito e ação, receber e dar quitação, descrever e caracterizar bens, obrigar a outorgante pela evicção de direito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, contratar serviços de topografia, localizar áreas, assinar divisões amigáveis de condomínio, proceder registros e averbações, assinar recibos de transferência de automóveis, representá-la no Departamento Nacional de Transito e órgãos congêneres, promover emplacements, seguros, solicitar parcelamentos de multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV (DUT), autorizar o uso de automóveis dentro e fora do território nacional, podendo, enfim, exercer todos os poderes aqui explícitos e implícitos, ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, agindo sempre na defesa dos direitos e interesses da outorgante, que tudo dá por bom, firme e valioso. **Pela outorgante me foi dito que o presente mandato é válido por prazo indeterminado, podendo ser substabelecido no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.** Certifico que a qualificação dos procuradores foram fornecidos pela outorgante, que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Substituto, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas às testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00277/2020, do Livro de Protocolo Geral nº 17, em data de 13/04/2020.** Francisco Beltrão, 13 de abril de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELEJONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Edgar Luiz Ribeiro
F. Beltrão

Lv. 0244-P

Fis. 139

Prot. 00015539

Pag. 003

2020. (aa) EDGAR XAVIER ERTL. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 404,62 VRC = R\$ 78,09 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS 1,95 + Fadep R\$ 3,90 + Funrejus R\$ 19,52 = Valor Total Custas: R\$ 104,26.

Em test^o da verdade.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020

Marcos José Riquetti
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 337A3 : ueuyP , zCUcz , Controle: EnKjc , IXty3
Nº 337A3 : ueuyP , zCUcz , Controle: EnKjc , IXty3
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.661.264/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE PALMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURIA DIOCESANA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R BISPO DOM CARLOS	NÚMERO 819	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONOMATOPALMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3263-1134
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 08:56:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:01 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **61D7.2683.1484.B4D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024371030-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.661.264/0001-95
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

040
Data: 18/06/2021 16h04min

Número	Validade
4292	17/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MITRA DIOCESANA DE PALMAS CNPJ: 75661264000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

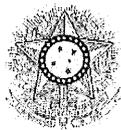
Código de Controle

CWK08EX3GAODGKY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 18 de Junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.661.264/0001-95

Certidão nº: 19136638/2021

Expedição: 18/06/2021, às 16:12:11

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.661.264/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0001-95

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Endereço: RUA BISPO DOM CARLOS 819 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901325910134563

Informação obtida em 04/06/2021 15:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada mediante ao requerimento, expedido pelo diretor do Departamento de Educação e na ausência da nomeação do Diretor do Departamento de Esportes, fica autorizado a solicitação do pedido para este Departamento através do servidor Celso Pedro Scolari, conforme consta nos autos, para locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do Controle Interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	133/2021
Data do Processo:	29/06/2021
Modalidade:	Dispensa por Justificativa nº 029/2021
Objeto do processo:	Locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m ² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.
Valor Máximo:	R\$ 13.990,68

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2438	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103	56.156,91
1245		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104	77.332,86
1246	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.10.00.00	0	155.956,47

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 29 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° ***/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa n° 029/2021

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° *****, com sede na *****, n° *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o n° *****, de ora em diante denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação n° 029/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da proposta apresentada na **Dispensa por Justificativa n° 029/2021**, baseada no inciso X, art. 24 da Lei n° 8.666/93 e ao disposto na Lei n° 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano n° 09 (nove) da Quadra n° 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o n° 2.183. localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n° 1.091 – Bairro Ipiranga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de **R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único

Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M ou outro índice que o substitua à época da atualização, após requerimento formal da LOCADORA ou LOCATÁRIA. O reajuste terá como base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2438	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
1245		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
1246	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.10.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo quinto dia do mês subsequente a utilização do imóvel, valendo o comprovante do depósito eletrônico como recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *** de *** de 20**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047
✓

§ 1º Caso a LOCADORA não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

§ 2º Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

- a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- d) Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município fica obrigado a:

- a) Pagar, pontualmente: o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;
- b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048
4

- g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- h) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como outra situação de relevante interesse público e de amplo conhecimento, hipótese em que a LOCADORA não receberá qualquer indenização suplementar;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

9.2 A LOCADORA poderá requerer a rescisão do contrato quando o LOCATÁRIO:

- a) Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quinta, o pagamento dos aluguéis conforme pactuado;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

§ 1º Na hipótese de rescisão pelo LOCATÁRIO por descumprimento de qualquer das obrigações contratuais da LOCADORA, os valores devidos a esta até a rescisão permanecerão retidos pelo mesmo, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

§ 2º No caso de rescisão com iniciativa por parte da LOCADORA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias. Este prazo poderá ser reduzido caso haja concordância da Administração Municipal.

§ 3º A LOCADORA reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da locadora, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, ** de *** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
LOCATÁRIO

LOCADORA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050
A

Marmeleiro, 30 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 176/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 133/2021, na modalidade Dispensa por Justificativa n.º 029/2021, cujo objeto refere-se à locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano n.º 09 (nove) da Quadra n.º 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o n.º 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 – Bairro Ipiranga.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Sobre o requerimento feito pelo responsável pelo Departamento de Esportes solicitando a presente locação, a qual justifica a solicitação pois, locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ n.º 75.661.264/0001-95, em razão de que a Escola Municipal São Judas Tadeu, já vem utilizando o referido imóvel para desenvolvimento de atividades pedagógicas, e principalmente para realização de atividades de educação física, tendo em vista que a Escola não possui local adequado para tal. O Ginásio de Esportes São Judas Tadeu está localizado em frente a unidade escolar e é adequado para a realização das atividades sendo a única opção viável de uso.

Para o Departamento de Esportes justifica-se a renovação do referido imóvel em razão de utilizar o mesmo para práticas esportivas desenvolvidas pelo Departamento com crianças residentes no Bairro Ipiranga e Bairros próximos, sendo o único local adequado para a realização das atividades.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria n.º 6.512 de 14 de junho de 2011, a qual lavrou ata estabelecendo que o valor máximo para locação do referido imóvel não pode exceder a R\$ 1.396,88 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, sendo assim, o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado, conforme documentos anexos.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 133/2021
Dispensa de Licitação n.º 029/2021

Parecer n.º 322/2021

I – Relatório

Trata-se de análise acerca da solicitação emanada do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes, que requer a locação de imóvel localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 para desenvolvimento de atividades pedagógicas e esportivas, conforme requerimentos, respectivamente, de n.º 047/2021 e 028/2021.

Justifica-se o pedido considerando que o imóvel já vem sendo regularmente utilizado pela Administração Pública e existe o interesse na manutenção do local, tendo em vista a localização privilegiada, sendo a única opção viável.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a disponibilidade orçamentária para assegurar o empenho, bem como o responsável pelas finanças assegura a disponibilidade financeira.

É o breve relato.

II – Fundamentação

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas e sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, mas não pode arbitrariamente ampliado por vontade do Administrador, haja vista, tratar-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê hipóteses para a dispensa da licitação. Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

O entendimento do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta Sem Licitação” (6ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006), é o seguinte:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação.”

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Extrai-se, portanto, do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 os seguintes requisitos que possibilitariam a contratação direta por dispensa de licitação: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

das necessidades administrativas; e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

A par disso, deve também restar configurada a adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, justificando-se o motivo de sua escolha, com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Podemos considerar que a dispensa com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em verdade, configura hipótese de inexigibilidade pela ausência de competitividade, pois somente aquele determinado imóvel será capaz de atender ao interesse da Administração.

No caso em comento, considerando o exposto nos requerimentos, se verifica que o imóvel em questão será objeto de utilização pelos Departamentos para suas atividades precípuas. Sendo assim justifica-se a contratação para utilização do imóvel em questão.

Foi designada comissão específica para avaliação dos valores a serem pagos pela Administração à título de locação, que emitiu o laudo de avaliação, com o respectivo valor.

Em análise ao processo, denota-se que as exigências previstas no art. 26 da Lei 8.666/93 estão presentes, podendo ser dado prosseguimento à contratação.

III – Conclusão

Em face ao exposto, entendo pela legalidade da contratação para utilização do imóvel para atender aos Departamentos de Educação e Cultura e Esportes, entendendo que os requisitos fundamentais estão presentes.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054
X

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021-LIC

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação e Cultura e Esportes, conforme requerimentos nº 047 e 028/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, em razão de que a Escola Municipal São Judas Tadeu, já vem utilizando o referido imóvel para desenvolvimento de atividades pedagógicas, e principalmente para realização de atividades de educação física, tendo em vista que a Escola não possui local adequado para tal. O Ginásio de Esportes São Judas Tadeu está localizado em frente a unidade escolar e é adequado para a realização das atividades sendo a única opção viável de uso.

Para o Departamento de Esportes justifica-se a renovação do referido imóvel em razão de utilizar o mesmo para práticas esportivas desenvolvidas pelo Departamento com crianças residentes no Bairro Ipiranga e Bairros próximos, sendo o único local adequado para a realização das atividades.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria nº 6.512 de 14 de junho de 2021, a qual lavrou Laudo de Avaliação estabelecendo que o valor justo de locação do referido imóvel é de R\$ 1.396,88 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais. Em contato com o representante da Mitra Diocesana de Palmas, que repassou que o valor mensal de um novo Contrato seria de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado e de acordo com a avaliação efetuada por Comissão designada para tal, conforme documentos anexos.

3 – EMPRESA:

Empresa: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 75.661.264/0001-95

Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, nº 819

Cidade: Palmas

CEP: 85.555-000

Bairro: Centro

Estado: Paraná

4 – VALOR MENSAL: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

4.1. VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: O imóvel atende as necessidades dos Departamentos de Educação e Cultura e Esportes para desenvolvimento das atividades pertinentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e de acordo com avaliação efetuada por Comissão designada para tal.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2438	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
1245		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
1246	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.10.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação dos requerimentos números 047 e 028/2021, atendendo aos Departamentos solicitantes, tendo em vista a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano n.º 09 (nove) da Quadra n.º 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o n.º 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, n.º 1.091 – Bairro Ipiranga, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,


Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 322/2021 CPL, cujo assunto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 133/2021, e a dispensa tombada sob o nº 029/2021.

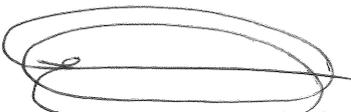
A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimentos dos Departamentos solicitantes
- ✓ Orçamento
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2438	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
1245		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
1246	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.10.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 322/2021 CPL
- ✓ Documentação da Locadora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,


Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057
X

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

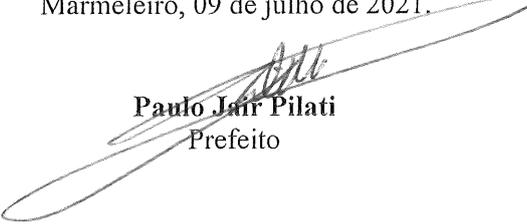
Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:
I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

25 JUN. 2021



ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...
III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 12 de fevereiro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

25 JUN. 2021


ASSINATURA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.829, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-F, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI e outros do imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-F, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-F, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI, OSCAR JUNIOR POLICENO DE LARA, CARLOS DEBACKER, LOURIVAL MORAES DE SOUZA, EDSON STEINHEUSEN DE ABREU, LUIZ RUCKHAUER, VANIOS CARLOS BIEHL, MANOEL STEINHEUSEN DE ABREU, ELISABETH LOPES GONÇALVES, IVAN WALDIR CARNEIRO e ANDREIA LINDA LOMBARDO, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.057 do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 10-E-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados)

II - Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2.º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-F, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.058 do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 10-E-1-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados).

II - Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 10-E-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e o Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 4.º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 5.º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6.º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, considerando a rescisão do contrato com a Licitante primeira colocada no certame realizado através da Tomada de Preços nº 25/2019, cujo objeto é a execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para biblioteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, CONVOCA a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.212/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Cierchanski, nº 2871, no Município de Realeza - PR, segunda classificada no certame, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, se manifeste quanto a possibilidade de executar o saldo remanescente da obra pelo valor contratado pela licitação, atualizado pelo INPC/FOV, nos termos do ofício nº 13/2021 e planilha de serviços já encaminhados através de e-mail em 24 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

Antonio Carlos Bonelli
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFORADOS NO IAIEO RURAL DO MUNICÍPIO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 13.329,00 (treze mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (ARMÁRIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 40.159,00 (quarenta mil e cento e cinquenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/07/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 058/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos.

A empresa ELCIO BELLINI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.606.338/0001-05, vencedora no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 87.652,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 043/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos escolares. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, vencedora nos itens 03, 04, 07, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 53.199,80 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A empresa NEMTO MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora no item 13, perfazendo o valor total de R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, vencedora nos itens 12 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

A empresa ILLIUSSES RICARDO ROCHERS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.52/0001-21, vencedora nos itens 01, 02, 05, 08 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

A empresa ISABELA SANTOS REIS 07473449525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.643.274/0001-55, vencedora no item 14, perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 3614/0004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multinarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens em pneus da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PMM - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalurgia e lunilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-800 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVENIO 28/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, situado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 - Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, com segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.284/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPADAS

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Projetada 02, Área Institucional nº 01, Quadra nº 03, Lote nº 42-A do Loteamento Cohapar, da Gleba nº 350 AM.	Construção Parque Infantil	100,00 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3543.1122.

Realeza, 09 de julho de 2021.

Tiago Rodrigues Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sete municipal	Construção de Parques Infantis e Academia da Terceira Idade	216,12 m ²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3543.1122.

Realeza, 09 de julho de 2021.

Tiago Rodrigues Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de peças e equipamentos eletrônicos de informática.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Julho de 2021 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET
Realeza, 09 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

CLASSIFICADOS
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO
3520-4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1025- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1025- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 050/2021 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 25/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QBN4983	116100E008426746	04/07/2021	69471

Marmeleiro/PR, 12 de julho de 2021.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	133/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o		
Dotação Orçamentária*	0602123610006201933903910000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.990,68		
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Data Cancelamento			

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))